



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.

Dispõe sobre alteração na redação do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 328, de 3 de março de 2022 - dispõe sobre a incorporação de gratificação de nível superior; enquadramento salarial, e derroga o artigo 4º da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações - inserindo a incorporação de gratificação de nível superior enquadramento salarial para cargos de provimento em comissão, conforme específica e dá outras providências correlatas.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que apresentou a judicosa apreciação da Colenda **Câmara de Vereadores de Cordeirópolis** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal n.º 328, de 30 de março de 2022, como segue:

"Art. 1º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar a Gratificação de Nível Superior de 15% (quinze por cento) sobre o salário base dos servidores de empregos públicos permanentes e de cargos de provimento em comissão, da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, beneficiados pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações."*

Art. 2º – Os demais dispositivos constantes da Lei Complementar Municipal n.º 328, de 30 de março de 2022 permanecem válidos e inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1 de abril de 2022, revogadas as disposições anteriores em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos de janeiro de 2023, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis**



Mensagem nº 002/2023.

Cordeirópolis, 20 de janeiro de 2023.

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e
Senhores Vereadores**

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de **Vossa Excelência** e seus ilustres pares, o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre alteração na redação do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 328, de 3 de março de 2022 - dispõe sobre a incorporação de gratificação de nível superior; enquadramento salarial, e derroga o artigo 4º da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações - inserindo a incorporação de gratificação de nível superior enquadramento salarial para cargos de provimento em comissão, conforme especifica e dá outras providencias correlatas.

Tem o presente Projeto de Lei Complementar a finalidade de regularizar um equívoco cometido quando da elaboração do projeto de Lei Complementar, que culminou na Lei Complementar Municipal nº 328, de 30 de março de 2022, incorporando a Gratificação de Nível Superior de 15% (quinze por cento) sobre o salário base apenas dos servidores de empregos públicos permanentes, da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, não sendo inseridos os cargos de provimento em comissão.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa **Egrégia Casa de Leis**, estamos certos de que os **Nobres Vereadores** saberão reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores, estas são as razões que inspiraram a presente proposição e nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei Complementar à consideração e deliberação dessa honrada **Casa Legislativa**, no qual estou seguro de que o **Nobres Edis**, haverão emprestar o indispensável apoio.

continua



Mensagem nº 002/2023

continuação

fls. 02

Indispensável é, pois, Senhor **Presidente**, a convocação dos **Nobres Vereadores** para deliberarem sobre o **Projeto** com urgência na forma regimental desta **Casa Legislativa**.

Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares dessa **Egrégia Casa Legislativa**, saberão aquilatar a importância do projeto em tela, ficamos no aguardo de sua judicosa manifestação e aproveitamos para incrustar ao ensejo nossos sinceros protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente,

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis